



Atos Oficiais – Câmara Municipal de Ipatinga

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS

PARA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Relação publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Ipatinga - Edição 0027 de 30/07/2020

Endereço eletrônico para consulta desta relação:

https://www.camaraipatinga.mg.gov.br/serviços/gestão_de_pessoas/documentos_diversos/2020/nomeações

Regime trabalhista: estatutário

Regime previdenciário: Regime Geral de Previdência Social - RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

A Gerência de Recursos Humanos providenciará a nomeação de servidores até o terceiro dia útil após o recebimento digitalizado dos documentos.

Para a nomeação, o órgão demandante deverá enviar pelo correio eletrônico nomeacaorh@camaraipatinga.mg.gov.br, os seguintes documentos digitalizados em pdf cinza 300 dpi:

► conforme artigo 1º da Resolução CMI 1.019 de 28/05/2020 - Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Ipatinga Edição 0010 de 28/05/2020 - Resolução republicada no DOECMI Edição 0013 de 04/06/2020

1. Certidão Criminal:

1.1 - **da Justiça Federal** (parte do inciso I do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020)

► Certidão emitida pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região em <https://portal.trf1.jus.br/Serviços/Certidao/>

1.2 - **da Justiça Estadual da Comarca de Ipatinga e das comarcas em que tenha residido nos últimos 10 (dez) anos** (parte do inciso I do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020)

1.2.1 - Certidão expedida em Minas Gerais em: rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true

ou presencialmente nos Foros das Comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; e

1.3 - **da Justiça Eleitoral** (parte do inciso I do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020)

1.3.1 - Certidão de Crimes Eleitorais expedida em: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais ou presencialmente no Cartório Eleitoral da Comarca de Ipatinga ou de outra Comarca;

2. Certidão Negativa de Inelegibilidade emitida pela Justiça Eleitoral (inciso II do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020);

2.1 - Certidão exigida somente para os nomeandos que foram candidatos na última eleição e expedida em: <http://divulgacandcontas.tse.jus.br>

3. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (inciso III do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020);



3.1- Certidão expedida pelo CNJ em:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4. Certidão do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão por decisão sancionatória judicial ou administrativa do respectivo órgão, apenas quando o cargo a ser nomeado exigir o pleno exercício da profissão (inciso IV do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020)

▶ Exemplos: Cargos de Chefe da Assessoria Técnica e Assessor Jurídico

5. Cópia de documento informando o número do PIS/PASEP (inciso V do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020) ;

▶ O número do PIS/PASEP pode ser encontrado na primeira página das Carteiras Profissionais emitidas nos últimos doze anos ou no Cartão Cidadão emitido pela Caixa Econômica Federal.

6. Cópia do CPF e de RG (inciso VI do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020);

▶ Inexistindo Cartão do CPF, bastará que seu número conste em outro documento, como, por exemplo, na Carteira de Identidade ou na Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

▶ Na ausência da Carteira de Identidade, apresentar outro documento de identificação com fotografia dos últimos 5 (cinco) anos, como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

7. Cópia da identidade profissional, se houver (inciso VII do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020);

▶ apresentar Carteira ou Cartão de Registro Profissional em órgão de classe, se para o cargo a ser ocupado assim o exigir;

8. Cópia da CTPS; (inciso VIII do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020)

▶ digitalizar folha de rosto (anverso e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

9. Cópia do título de eleitor (inciso IX do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020);

10. Cópia do comprovante de quitação eleitoral (inciso X do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020);

▶ apresentar Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral em:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

ou presencialmente no Cartório Eleitoral da Comarca onde o nomeando vota;

11. Cópia do certificado de reservista (inciso XI do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020);

▶ conforme o artigo 170 do Decreto Presidencial 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (Lei Federal 4.375, de 17 de agosto de 1964, retificada pela Lei 4.754, de 18 de agosto de 1965) ***“por se encontrarem desobrigados com o Serviço Militar, não caberá fornecimento de nenhum certificado militar aos brasileiros a partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 (quarenta e seis) anos de idade.”***

12. Cópia do certificado escolar (inciso XII do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020);

▶ apresentar comprovante de escolaridade conforme o cargo a ser ocupado pelo nomeando;

13. Cópia da certidão de casamento ou de nascimento (inciso XIII do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020);

▶ para companheiros digitalizar, se houver, Contrato de União Estável;



14. Cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos de idade (inciso XIV do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020);

15. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos de idade (inciso XV do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020)

16. Cópia do comprovante de residência (inciso XVI do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020);

▶ comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

17. Foto 3 x 4 (inciso XVII do artigo 1º da Resolução CMI 1.019, de 2020)

▶ fotografia recente do nomeando em cores 3 x 4 e digitalizá-la em jpeg cor 600 dpi;

18. preenchimento, sob supervisão, dos documentos seguintes:

▶ **ATENÇÃO:** será obrigatória a digitação e digitalização dos formulários dos Anexos I a V desta Relação, com assinatura física ou com certificado digital A1 ou A3 do nomeando.

18.1 - declaração de não enquadramento na vedação prevista no § 1º do art. 131 da Lei Orgânica Municipal (inciso I do artigo 2º da Resolução CMI 1.019, de 2020):

▶ Ver o Anexo I desta Relação.

18.2 - declaração de não violação à Resolução CMI 470, de 25 de maio de 2007, conforme modelo próprio (inciso II do artigo 2º da Resolução CMI 1.019, de 2020);

▶ Ver Item 2 do FORMULÁRIO DE ADMISSÃO conforme Anexo III desta Relação - vedação à prática do nepotismo no âmbito da Câmara Municipal de Ipatinga.

18.3 - Declaração de bens e valores, conforme modelo próprio (inciso III do artigo 2º da Resolução CMI 1.019, de 2020);

▶ Ver o Anexo II desta Relação.

18.4 - Formulário de admissão, firmando as declarações nele previstas (inciso IV do artigo 2º da Resolução CMI 1.019, de 2020);

▶ Ver o Anexo III desta Relação.

18.5 - Formulário de dependentes, conforme modelo próprio (inciso V do artigo 2º da Resolução CMI 1.019, de 2020);

▶ Ver o Anexo IV desta Relação.

19. Laudo favorável para o exercício do cargo, após a realização do exame pré-admissional (artigo 5º da Resolução CMI 1.019, de 2020)

▶ Atestado de saúde ocupacional - ASO constando aptidão física e mental para o desempenho do cargo para o qual o servidor está sendo nomeado.

▶ A Câmara Municipal de Ipatinga não tem Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Por isso, cada nomeando tem que providenciar, por conta própria, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO que poderá ser expedido por qualquer médico.

OUTROS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS

20. Comprovação de conta corrente individual ou conta-salário aberta e ativa:



20.1 - no Banco do Brasil ou

20.2 - na Caixa Econômica Federal.

▶ Se o nomeando não for correntista em quaisquer dos bancos mencionados nos itens 20.1 ou 20.2, a Gerência de Recursos Humanos o encaminhará, por escrito, a uma dessas instituições financeiras para abertura de conta.

21. Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)

▶ O Extrato do CNIS deverá ser digitalizado até 60 (sessenta) dias após a data da nomeação.

▶ O CNIS é um relatório que permite ao nomeando visualizar dados cadastrais, vínculos, remunerações e outras contribuições realizadas para a Previdência Social.

O Extrato CNIS poderá ser obtido:

21.1 - Presencialmente numa Agência do INSS mediante prévio agendamento em <https://meu.inss.gov.br> link **Agendamentos/Requerimentos** ou

21.2 - Remotamente em <https://meu.inss.gov.br> link **Extrato Previdenciário (CNIS)** mediante acesso com login e senha definitiva ou com o código inicial de sete dígitos gerado numa Agência do INSS.

Ao atualizar presencialmente os dados no INSS, solicitar a impressão do CNIS e o código inicial de sete dígitos.

22. ATENÇÃO: a qualificação cadastral sem inconsistências é condição imprescindível para a nomeação.

A Gerência de Recursos Humanos somente providenciará a nomeação de servidores sem inconsistências cadastrais.

▶ realizar a consulta à qualificação cadastral em:
consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

INCONSISTÊNCIAS MAIS COMUNS

- ▶ CPF não informado no CNIS
- ▶ Nome diferente no Cadastro CPF

PROVIDÊNCIAS

▶ Ir a uma agência dos Correios e atualizar os dados do Cadastro CPF, levando os documentos pessoais (inclusive Título de Eleitor) além da Certidão de Nascimento ou Casamento (principalmente para as mulheres casadas que alteraram seus nomes).

▶ pagar tarifa de R\$ 7,00

▶ ou ir a uma agência do INSS e atualizar os dados do CNIS levando os mesmos documentos, porém sem a necessidade de pagar tarifa.

▶ a atualização cadastral no INSS pode ser agendada em <https://meu.inss.gov.br> link **Agendamentos/Requerimentos**

▶ ou telefonar para 135.

Ipatinga/MG, 30 de julho de 2020.



PAULO CÉSAR MIRANDA

Matrícula 37-0 - Técnico do Legislativo de Nível Médio - Nível V da Carreira "D"
(assinado digitalmente)



ANEXO I DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS

ANEXO À RESOLUÇÃO CMI Nº 1.019, DE 28 DE MAIO DE 2020

DECLARAÇÃO

Declaro que não me enquadro na vedação prevista no § 1º do art. 131 da Lei Orgânica do Município de Ipatinga - que assim prevê: "É vedada a nomeação para cargo em comissão nos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive em cargo de provimento amplo, daqueles inelegíveis em razão de atos ilícitos, nos termos da legislação federal." - declarando mais, especificamente, que não me enquadro em qualquer situação de inelegibilidade em razão de atos ilícitos, especialmente entre as hipóteses previstas no art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/1990, cujo texto se encontra anexo e dele tomo ciência neste ato, e em relação ao qual não tenho qualquer dúvida. E, por ser verdade, firmo esta declaração sob pena de cometer crime de falsidade ideológica (Código Penal, art. 299) e ato de improbidade administrativa (Lei 8.429/92, art. 11).

Ipatinga, _____ de _____ de 2020.

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

CARGO: _____

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA/RECEBIMENTO DESTA DECLARAÇÃO:

NOME: _____



Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992:

“Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.”

► Modelo de preenchimento da DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES:

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declaro perante a Câmara Municipal de Ipatinga, para nomeação no cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Relações Comunitárias**, sob o regime estatutário, e para trabalhar no **Gabinete do Vereador Edgar Boy Rossi**, que, na presente data, possuo os seguintes imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no Brasil ou no exterior, e, abrangendo, inclusive, os bens e valores patrimoniais de meu cônjuge ou companheiro (a), dos meus filhos e de outras pessoas que vivem sob a minha dependência econômica:

TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ATUAL R\$
Imóvel	Casa residencial com 100 m ² de área construída e respectivo lote de terreno com 360 m ² localizados na Avenida Pindamonhangaba, 475, Ipatinga - MG.	200.000,00



Imóvel	Apartamento com 100 m ² de área construída e respectiva fração ideal de terreno localizados na Avenida Pirassununga, 635, Ipatinga - MG.	150.000,00
Móvel	Veículo automotor de passeio, fabricante "Volkswagen", modelo "Gol Comfortline Mi, ano 2015/2016, 60.000 Km, motor 1.6 8 válvulas gasolina e álcool, 4 portas manual", cor "vermelha", Placa YZX 9999	33.000,00
Valores	Conta corrente número 99999-0 mantida no Banco do Brasil, Agência 1009-X Ipatinga, saldo em 31/05/2020	4.659,70
	SOMA	387.659,70



ANEXO III DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS

FORMULÁRIO DE ADMISSÃO

Além dos documentos exigidos nos artigos nos artigos 1º e 2º da Resolução CMI 1.019, de 28 de maio de 2020, **declaro** perante a Câmara Municipal de Ipatinga, para nomeação no cargo de _____, sob o regime estatutário, e para trabalhar no _____, que:

1. não estou acumulando, com remuneração, cargo ou emprego público e função em autarquia, fundação, empresa pública, sociedade de economia mista, inclusive subsidiária, assim como em sociedade controlada direta ou indiretamente pelo poder público, nos termos dos incisos XVI e XVII do caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19/1998 e 34/2001;

2. nos termos da Resolução CMI 470, de 25 de maio de 2007, e Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal - STF, publicada em 29 de agosto de 2008, não mantenho vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, com vereadores ou servidores em cargos de direção, no âmbito da Câmara Municipal de Ipatinga;

3. em atendimento à alínea “b” do inciso I do artigo 1º da Resolução CMI nº 1.019, de 28 de maio de 2020, residi somente na Comarca de Ipatinga nos últimos 10 (dez) anos;

4. em atendimento à alínea “b” do inciso I do artigo 1º da Resolução CMI nº 1.019, de 28 de maio de 2020, além da Comarca de Ipatinga, nos últimos 10 (dez) anos residi nas seguintes comarcas: _____;

5. para eximir a Câmara Municipal de Ipatinga de qualquer responsabilidade acerca do cancelamento de que trata o artigo 46 da Lei Nacional 8.213/1991, **não sou aposentado (a) por invalidez** pelo Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

6. não sou aposentado (a) por tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social ou por qualquer outro regime previdenciário;

7. sou aposentado (a) por tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social ou pelo Regime Próprio de Previdência Social do _____, benefício nº _____, Espécie: _____ desde _____;

8. não mantenho vínculo laboral celetista ou de prestação de serviços com nenhum empregador privado ou entidade de direito privado sem fins lucrativos;

9. mantenho vínculo laboral celetista ou de prestação de serviços com o (s) seguinte (s) empregador privado (s) ou entidade (s) de direito privado sem fins lucrativos:

NOME: _____

CNPJ: _____

ÚLTIMO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS:

MÊS/ANO: _____ R\$ _____

9.1. Apresentar último contracheque emitido pelo outro empregador ou entidade.



9.2. Inexistindo contracheque, apresentar declaração que conste sua última remuneração mensal, o desconto para o INSS e o CNPJ do outro empregador ou entidade.

10. que, na presente data, não possuo nenhum imóvel, móvel, semovente, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no Brasil ou no exterior, e, inclusive, meu cônjuge ou companheiro (a), meus filhos e outras pessoas que vivem sob a minha dependência econômica também não os possuem;

11. que me autodeclaro como sendo da raça e cor _____;

12. não faço opção como beneficiário (a) do Programa **Vale-Transporte** de que trata a Resolução CMI 206, de 1991;

13. faço opção como beneficiário (a) do Programa **Vale-Transporte** de que trata a Resolução CMI 206, de 1991.

(nome e assinatura do nomeando)

DATA DE NASCIMENTO: _____ **CPF:** _____ **TIPO SANGUÍNEO:** _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Ipatinga/MG, __ de _____ de 2020.

IMPORTANTE: A falsidade das informações constantes desta declaração constitui crime previsto no artigo 299 do Decreto-Lei 2.848, de 07/12/1940 - Código Penal Brasileiro.

OBSERVAÇÕES:

A - Em relação aos itens 3 e 4, circular o item que for verdadeiro. Exemplo:

③. Em atendimento à alínea “b” do inciso I do artigo 1º da Resolução CMI nº 1.019, de 28 de maio de 2020, residi somente na Comarca de Ipatinga nos últimos 10 (dez) anos;

B - Em relação aos itens 6 e 7, circular o item correto. Exemplo:

⑥ não sou aposentado (a) por tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social ou por qualquer outro regime previdenciário;

C - Em relação aos itens 8 e 9, circular o item que for verdadeiro. Exemplo:

⑧ não mantenho vínculo laboral celetista ou de prestação de serviços com nenhum empregador privado ou entidade de direito privado sem fins lucrativos;

D - Em relação aos itens 12 e 13, circular o item que for mais apropriado. Exemplo:

⑫ faço opção como beneficiário (a) do Programa **Vale-Transporte** de que trata a Resolução CMI 206, de 1991;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ:19.871.680/0001-47

ANEXO IV DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Conforme as normas jurídicas do Imposto de Renda da Pessoa Física, DECLARO que tenho como encargos de família as seguintes pessoas:

NOME COMPLETO DO DEPENDENTE	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	IDADE ATUAL			RELAÇÃO DE PARENTESCO COM O (A) DECLARANTE	CÓDIGO eSOCIAL	CAPACIDADE FÍSICA OU MENTAL	CPF
			ANOS	MESES	DIAS				

OBSERVAÇÕES

Estão obrigadas a inscrever-se no CPF todas as pessoas físicas que constem como dependentes em Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF).

Fundamentação Normativa: inciso III do caput do artigo 3º da Instrução Normativa RFB 1.548, de de fevereiro de 2015, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB 1.760, de 16 de novembro de 2017.

Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os conjuges, no caso de dependentes comuns.

Fundamentação Normativa: § 6º do artigo 90 da Instrução Normativa RFB 1.500, de 29 de outubro de 2014.

ELAÇÃO DE PARENTESCO - ANEXO I DOS LEIAUTES DO eSOCIAL - VERSÃO 2.5 (consolidada até Nota Técnica 18/2020) - TABELA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	Cônjuge
02	Companheiro (a) com o (a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho (a) ou enteado (a)
04	Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau
06	Irão (ã), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, do (a) o (a) qual detenha a guarda judicial
07	Irão (ã), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, do (a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avos e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros

DECLARO também, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à CAMARA MUNICIPAL DE IPATINGA qualquer responsabilidade perante a fiscalização governamental.

Ipatinga/MG, de de 2020.

MATRÍCULA:

(nome e assinatura do declarante)

(nome e assinatura do cônjuge)

Preencher manualmente este formulário que depois será digitado pela Gerência de Recursos Humanos